



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

## PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 06914.2020-3

## PREGÃO Nº 31/2021

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo– Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, servidor público, brasileiro, portador da cédula de identidade, portador do RG n.º 19.386.221-SSP-SP e do CPF n.º 603.782.201-87, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência n.º 117/2018, art.3º, Inciso II, alínea “e”, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão n.º 31/2021, **resolve registrar** os preços da empresa **GUARDIAN DX UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI**, CNPJ n.º 11.090.481/0001-90, localizada na R. Luiz Roberto Mesquita Leão, 50, Bairro Jardim Independência, Ribeirão Preto SP, CEP: 14076-400, Fone: (16) 99109-4440 / (16) 3969-8080, E-mail: [cleberson@distriox.com.br](mailto:cleberson@distriox.com.br), representada pelo Sócio Proprietário, Senhor **Alexandre Vinícius Mesquita Leão**, portador do RG: 14.373.397-7 e do CPF: 053.558.808-94, classificada em primeiro lugar, item 11, para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO**, visando às medidas de segurança e higiene necessárias à manutenção da saúde, prevenção e enfrentamento à contaminação pelo vírus COVID-19, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 7.892/2013, Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto a eventual aquisição de Material de Consumo, visando às medidas de segurança e higiene necessárias à manutenção da saúde, prevenção e enfrentamento à contaminação pelo vírus COVID-19, conforme a seguir:

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE/MEDIDA | QUANTIDADE TRE-MT | QUANTIDADE IFMT | QUANTITATIVO TOTAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|-----------------|--------------------|----------------|--------------|
| 11                  | Máscara facial respirador Pff2 N95: Materiais filtrados: atóxicos e hipoalergênicos, em malha triplo filtrante, TNT 40g polipropeno com tratamento eletrostático, tipo concha, com dois elásticos de ajustes na cabeça e pescoço, em material lavável, aprovada e registrada pela Anvisa e com certificação do INMETRO. Caixa com 50 unidades. | Unidade        | 1.000             | 8.260           | 9.260              | R\$ 0,94       | R\$ 8.704,40 |
| VALOR GLOBAL DA ARP |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                   |                 |                    |                | R\$ 8.704,40 |

ALEXANDRE VINICIUS  
MESQUITA

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE VINICIUS MESQUITA

LEAO:05355880894

Dados: 2022.06.08 11:12:57 -03'00'

1.2. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e do órgão participante, mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser observado as regras do Edital do Pregão nº 31/2021 e do Termo de Referência.

1.2.1. Além do órgão gerenciador, faz parte deste Registro de Preços, como órgão **participante da licitação**, o seguinte órgão, o qual será responsável pela sua contratação:

a) Inst. Fed. de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso

Av. Senador Filinto Muller nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT - CEP: 78.043-409.

Contato: Gestor de Compras da UASG Interessada Responsável: Marieli Glaucia da Silva Faleiro - E-mail: marieli.faleiro@ifmt.edu.br - Telefone: (65) 3616-4118.

1.3. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

## 2. DA FISCALIZAÇÃO

2.1. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: Assessor da Comunicação-TRE/MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

## 3. DA ENTREGA DO PRODUTO:

3.1. A entrega e o recebimento será nas dependências de cada Órgão Gerenciador e Participante, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

a) Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT

Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Contato: Chefe da Seção de Material - E-mail: sm@tre-mt.jus.br - Telefones: (65) 3362-8000//8122.

b) Inst. Fed. de Educação, Ciências e Tecnologia de Mato Grosso

Av. Senador Filinto Muller nº 953, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT - CEP: 78.043-409.

Contato: Gestor de Compras da UASG Interessada Responsável: Marieli Glaucia da Silva Faleiro - E-mail: marieli.faleiro@ifmt.edu.br - Telefone: (65) 3616-4118

3.2. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no E-mail: cmp@tre-mt.jus.br, sob pena de indeferimento. Com relação ao Órgão Participante, o pedido deverá ser direcionado para o E-mail: marieli.faleiro@ifmt.edu.br.

3.5. Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá, nos **5 (cinco) dias úteis** seguintes à notificação, retirar a nota de empenho.

3.5.1. A **entrega dos produtos será realizada de forma imediata**, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

3.5.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.7. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3.8. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

## 3.9. Da revisão e cancelamento

3.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

ALEXANDRE  
VINICIUS MESQUITA  
LEAO:05355880894  
Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE VINICIUS MESQUITA  
LEAO:05355880894  
Dados: 2022.06.08 11:13:47 -03'00'

**3.9.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.9.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.9.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.9.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.9.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.9.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.9.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.9.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.9.8.1.** por razão de interesse público; ou

**3.9.8.2.** a pedido do fornecedor.

**3.10.** Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.

**3.11.** O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

**3.12.** Não houve formação do Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos à formação do Cadastro.

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

**TRE/MT:**

MAURO SERGIO RODRIGUES  
DIOGO:10507102  
2  
Assinado de forma digital por MAURO SERGIO RODRIGUES  
DIOGO:10507102  
Dados: 2022.06.21 16:03:22 -04'00'

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

**FORNECEDOR:**

ALEXANDRE VINICIUS MESQUITA  
LEAO:05355880894  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE VINICIUS MESQUITA  
LEAO:05355880894  
Dados: 2022.06.08 11:14:49 -03'00'

**Alexandre Vinícius Mesquita Leão**

Representante Legal do Fornecedor